

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo - Minas Gerais



LEI N.º 1.855, DE 06 DE JULHO DE 2010.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, CGC: 20.055.232/0001-54, com sede nesta cidade de São Gotardo, no valor de R\$16,000,00(dezesseis mil reais), para atender despesas efetuadas com a realização da Festa do Rosário.
- §1º. Após 10(dez) dias da realização da festa, a Associação dos Filhos da Senhora do Rosário deverá prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores, com Notas Fiscais ou Comprovantes autenticados.
- §2°. O Presidente e o Tesoureiro da Associação dos Filhos da Senhora do Rosário serão responsabilizados pessoalmente a ressarcir ao Município o valor da subvenção caso não apresentem a prestação de contas no prazo e forma determinados no parágrafo 1º deste artigo.
- Art.2.º A minuta do convênio objeto desta autorização legislativa, é parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrita, para todos os fins de direito.

Rua Prof^a. Maria Coeli Franco, nº13 - Centro - CEP. 38.800.000 Fone 34.3671.7103 Administração 2009 - 2012









Art.3°. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

	Cód.	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal São Gotardo
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	04	Cultura, Lazer e Turismo
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	0109	Cultura
н '		Apoio às festas tradicionais e manifestações
Projeto/atividade	10138	folclóricas
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras despesas correntes
Modalidade de	10.0	Transferências a instituições privadas sem fins
aplicação	50	lucrativos
Elemento	43	Subvenções Sociais

Art.4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de juLho de 2010.

Prefeito Municipal

Rua Prof^a. Maria Coeli Franco, n^a13 – Centro – CEP. 38,800,000 Fone 34,3671.7103 Administração 2009 - 2012